

DECRETO Nº 1.855, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2019, bem como, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 947, de 22 de junho de 2018, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, objetivando compatibilizar a realização das despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. O acompanhamento do que trata o caput deste artigo será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças por meio da emissão de Relatórios Gerenciais.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo 1º dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Parágrafo único. Os desembolsos para o Legislativo Municipal observarão os duodécimos mensais dos créditos orçamentários à ele atribuídos.

Art. 3º. Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 947, de 22 de junho de 2018.

Art. 4º. O pagamento de despesas no exercício de 2019, inclusive, dos Restos a Pagar, observado o artigo 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 5º. O Secretário de Administração e Finanças, desde que respeitados os montantes previstos nos Relatórios Gerenciais, poderá:

- I - Proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II - Proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias;
- III - Promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício de 2019, bem como, os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Art. 7º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 947, de 22 de junho de 2018, a Secretária de Administração e Finanças deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 28 de dezembro de 2018.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento